MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 048/2021

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 048/2021, o qual Altera o art. 14 da Lei Municipal nº 2048/2006, de 16 de janeiro de 2006 que reestrutura o regime próprio de previdência do Município de Guaíba e dá outras providências.

A proposição tem como escopo adequar as regras da Legislação Municipal às disposições da Portaria MPS/GM nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com as alterações da Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, que tratam de forma específica da composição e utilização de recursos do RPPS com despesas administrativas.

A intenção da iniciativa é manter o RPPS organizado de acordo com as disposições da Secretaria da Previdência, aprimorando a legislação Municipal. Ainda, insta informar que não haverá aumento efetivo nas despesas com a taxa de administração, mesmo com o aumento do percentual, uma vez que houve diminuição na base de cálculo, tornando o resultado final praticamente o mesmo.

Isto posto, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei n.º 048/2021, assegurando o reconhecimento deste imperioso direito de construção de cidadania às mulheres em situação de violência.

Guaíba, 21 de outubro de 2021.

MARCELO SOARES REINALDO,

Prefeito Municipal.

PLE 048/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 015684 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 754C110DA984EE192B0A8D5CF0E65054

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o art. 14 da Lei Municipal nº 2048/2006, de 16 de janeiro de 2006 que reestrutura o regime próprio de previdência do Município de Guaíba e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterada a redação do §1º do art. 14 da Lei Municipal nº 2048/2006, de 16 de janeiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14...

...

§1º. A taxa de administração a ser utilizada na cobertura das despesas administrativas, do regime próprio de previdência, será de 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento) do valor total da remuneração da contribuição dos servidores ativos vinculados ao RPPS, porcentagem esta que está incluída no percentual patronal de 15,79% (quinze vírgula setenta e nove por cento) mencionado no inciso I deste artigo."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 21 de outubro de 2021.

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.

Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PLE 048/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 015684 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 754C110DA984EE192B0A8D5CF0E65054

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010 - MARCELO SOARES REINALDO:89923570010